



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/06/24

ATA N.º 15/25

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Edifício da Junta de Freguesia de Ortigosa, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos. Estiveram ausentes os seguintes membros: Ana Margarida Félix Valentim, por motivos devidamente justificados.

Estiveram, ainda, presentes quatro jornalistas, três técnicos municipais, dez munícipes (um dos quais interveniente), o Presidente da União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa e três membros do seu executivo, e um técnico de som. A presente reunião teve, na sua abertura, um momento musical proporcionado por vinte e cinco alunos do 1.º e 2.º ano da Escola Básica de Ortigosa.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e quarenta e dois minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 719/25) - Aprovação das Atas n.º 13/25 e n.º 14/25

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 701/25) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital – Freguesia de Caranguejeira

Ponto 3 (ASS. 697/25) - PRO Leiria - Apoio pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias – obras para alargamento e beneficiação da cozinha do Centro Paroquial da Igreja Velha e melhoramentos do exterior

Ponto 4 (ASS. 698/25) - PRO Leiria - Apoio pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias – obras de reparação e melhoramento da calçada do adro da Igreja das Colmeias e substituição das janelas da Casa Paroquial de Colmeias

Ponto 5 (ASS. 699/25) - PRO Leiria - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa - Igreja do Vale da Pedra – obras no adro e arranjos exteriores, aditamento ao apoio devido aos trabalhos a realizar pela E-Redes e telecomunicações

Ponto 6 (ASS. 715/25) - PRO Leiria - Apoio Pontual ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a participação da Equipa de Molding Performance na Final Mundial do evento “F1 in Schools”

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 7 (ASS. 635/25) - Relatório financeiro do mês de maio

Ponto 8 (ASS. 703/25) - XI Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2025

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Ponto 9 (ASS. 706/25) - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Terminal Intermodal de Leiria

Ponto 10 (ASS. 713/25) - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente

Ponto 11 (ASS. 707/25) - Início do procedimento administrativo com vista à Alteração do Regulamento do Projeto Hortas Verdes

Ponto 12 (ASS. 710/25) - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria

Ponto 13 (ASS. 711/25) - Início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitação Social e Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social do Município de Leiria

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 14 (ASS. 670/25) - Concurso Público n.º 69/2025/DICP - Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza, Incluindo Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza, nas Instalações do Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 15 (ASS. 690/25) - Consulta Prévia n.º 23/2025/DICP - Fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolina e gasóleo com cartão eletrónico de abastecimento, ao abrigo do Acordo Quadro 2/2022 - Lote 1 - celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do Relatório Final, autorização da realização da despesa, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 16 (ASS. 714/25) - Concurso Público n.º 59/2025/DICP - T - 82/2024 - Conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria 25/27 – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de despacho

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 17 (ASS. 708/25) - Contributos para o relatório de Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI) na região hidrográfica – Vouga, Mondego e Lis (RH4A) - 3.º Ciclo

B4714 DIVISÃO DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Ponto 18 (ASS. 687/25) - Carocha Fest Leiria 2025 - 28 de junho de 2025

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 19 (ASS. 695/25) - Mercado de Venda por Grosso de Falcão Hortofrutícolas – Atribuição de lugar de vendedor

Ponto 20 (ASS. 702/25) - Isenção das taxas de terrado da Feira de Levante de Leiria no mês de julho de 2025

Ponto 21 (ASS. 705/25) - Deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrógão no decorrer do Festival da Sardinha 2025

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 22 (ASS. 681/25) - Leiria Kids Festival - retificação da deliberação n.º 149/25

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 23 (ASS. 691/25) - Pedido de atribuição de preço de venda dos livros “Dentro de ti, ó Leiria...”

B4711 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 24 (ASS. 684/25) - Doação de tarara e pulverizador de sulfatar por Dulce Manuela Marques de Sousa Grassioulet

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 25 (ASS. 682/25) - Apoio Não Financeiro – Festival Nascentes

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Ponto 26 (ASS. 700/25) - Prémios Jovens Músicos - Antena 2

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 27 (ASS. 683/25) - Minuta de contrato de obras de urbanização a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Urbansupport, Lda.", promotora da alteração à licença de operação de loteamento referente ao processo de loteamento n.º [REDACTED], ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE)

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 28 (ASS. 688/25) - T - 136/2021 - Construção da Unidade de Saúde de Santa Eufémia e Boavista - Trabalhos Complementares

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 29 (ASS. 629/25) - PRO Leiria 2025 - Atribuição de Auxílio Financeiro ao CNE - Junta Regional Leiria Fátima, para investimento: obras de requalificação da Casa do Escutismo de Leiria

Ponto 30 (ASS. 717/25) - PRO Leiria - Atribuição Auxílio Não Financeiro à Associação Social Certamente - Cedência de Auditório do Centro Associativo Municipal

Ponto 31 (ASS. 721/25) - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social - cedência de espaços do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa para a atividade "MATP"

Ponto 32 (ASS. 723/25) - PRO Leiria - Auxílio financeiro à Associação Portuguesa de AVC, para projeto de fixação de Médicos MGF à ULSRL, unidades de saúde do concelho de Leiria

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 33 (ASS. 623/25) - Transmissão de Habitação Social

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 34 (ASS. 693/25) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2025 – 1.ª Fase

Ponto 35 (ASS. 694/25) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2025 – Apoios Pontuais

Ponto 36 (ASS. 712/25) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco – Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 37 (ASS. 689/25) - T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis - Leiria - Trabalhos Complementares n.º 3

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 38 (ASS. 709/25) - Anulação de faturas e documentos de receita

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 39 (ASS. 680/25) - Revisão de tarifário de resíduos urbanos para 2025

○○○ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** ○○○

Intervenção da munícipe Isabel Maria da Silva

A **Senhora Isabel Maria da Silva**, enquanto membro da Assembleia de Freguesia e também da comissão de extinção de freguesia, deixou um agradecimento por tudo o que tem sido feito na localidade CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



ao longo deste mandato, destacando as obras de ampliação do Jardim de Infância de Ruivaqueira e da Escola Básica de Souto da Carpalhosa para fins de Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF), algo há muito ansiado. No entanto, há ainda muito por fazer, dando exemplo da urgência da requalificação da Estrada Nacional 109, incluindo a construção de passeios para maior segurança pedonal, visto que é uma estrada muito movimentada. Concluiu dando as boas-vindas de todos à nova freguesia de Ortigosa.

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

A **Senhora Vereadora Branca Matos** informou que efetuou um pedido de desfiliação da sua condição de militante (renúncia à militância) do PSD e, nesse sentido, todas as posições que irá assumir de futuro será na condição de vereadora independente, pelo que em nada vinculam o referido partido.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor Vereador Álvaro Madureira celebrou a revitalização da freguesia da Ortigosa. Em 2012, quando foi anunciada esta nova orgânica de configuração das freguesias, expressou o seu desagrado em Assembleia Municipal enquanto Presidente da Comissão Política Concelhia de Leiria do PSD. Criticou a ação dos responsáveis por este mapa, que não souberam defender os interesses das populações. Na sua opinião, este foi um mapa criado muito à revelia das populações e que muito as prejudicou: criou-se uma superfreguesia com o Souto da Carpalhosa, mas os recursos para a sua gestão não aumentaram. Assim, deixou felicitações aos futuros órgãos a eleger, que decerto farão as exigências necessárias para a melhoria das condições de vida dos seus fregueses.

II – O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou se há intenção de projetar um novo centro de saúde na localidade ou de melhorar o existente.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** comentou que a questão da saúde será seguramente uma das principais prioridades dos vários programas políticos para as próximas eleições autárquicas. Deu nota que há ambição de construir uma nova unidade de saúde, juntamente com a freguesia de Regueira de Pontes, que crê ter toda a viabilidade, interesse e amplo consenso popular, mas esta vontade estará sempre dependente dos resultados eleitorais.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador Álvaro Madureira

Voto de pesar pelo falecimento de José António Silva

DLB N.º 731/25:

O Município de Leiria lamenta profundamente o falecimento de José António de Sousa e Silva.

O Doutor José António Silva, nascido em Pernelhas a 17 de janeiro de 1955, distinguiu-se por um percurso de vida dedicado à comunidade, tanto como médico, como no desempenho de funções públicas. Foi Presidente de Junta da Freguesia de Parceiros entre 1990 e 1997, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria entre 2001 e 2005, e deputado da Assembleia da República, eleito pelo círculo de Leiria por três



vezes. Militante do PSD, foi Presidente da Comissão Política de Secção por vários mandatos, denotando um grande carisma político, sempre na defesa das causas públicas. Comprometido com o bem comum, era um homem com convicções firmes, que sabia ouvir, dialogar e construir consensos.

Que a sua memória permaneça entre nós como exemplo de entrega e humanismo, um exemplo de seriedade que deixa um legado histórico incontornável no concelho e no distrito de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** conceder um voto de pesar perante o falecimento de José António Silva, ocorrido no passado dia 19 de junho, e associa-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** relembrou a longa amizade política com o Doutor José António de Sousa e Silva, conhecido pela sua defesa incondicional dos interesses dos munícipes, mesmo quando muitas vezes incompreendido. A título de exemplo, o facto de não ter apoiado a construção do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, pois não considerava que fosse um projeto vantajoso para o nosso concelho. E, de facto, a autarquia continua a arcar com elevados encargos anuais para a sua manutenção e pagamento da dívida inicial de cerca de 100 milhões de euros. Propôs ainda que, em articulação com o Presidente da União de Freguesias de Parceiros e Azoia, se perpetue para as futuras gerações a imagem desta pessoa dedicada à comunidade, como foi o Doutor José António de Sousa e Silva, tão querida na freguesia, sugerindo nomear o centro de saúde de Parceiros em sua honra.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de louvor – Mário Bernardes

DLB N.º 732/25:

O Município de Leiria expressa publicamente um voto de louvor a Mário Bernardes, pelo seu percurso notável e pelo papel determinante que tem desempenhado na promoção e desenvolvimento do andebol de praia, em Portugal e no plano internacional.

Presente desde o primeiro momento da modalidade em território nacional, há mais de 30 anos, na Praia do Pedrógão, Mário Bernardes foi jogador e, mais tarde, assumiu a responsabilidade de coordenador nacional de andebol de praia, cargo que exerce com competência e dedicação.

Ao longo de três décadas, tem contribuído para o crescimento sustentado da modalidade, formando gerações de atletas e árbitros, organizando eventos de excelência e projetando o andebol de praia português além-fronteiras.

A sua recente nomeação para delegado na Final Masculina do Campeonato do Mundo de Andebol de Praia Sub-17, na Tunísia, representa o reconhecimento do seu mérito a nível internacional. Em julho, estará igualmente presente no Campeonato da Europa de Andebol de Praia, reafirmando o valor do seu trabalho e a presença de Leiria entre os grandes palcos da modalidade.

Pelo percurso exemplar, pela dedicação ao desporto e pela forma como dignifica o nome de Leiria, o Município expressa a Mário Bernardes o seu mais sincero e respeitoso louvor.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das Atas n.º 13/25 e n.º 14/25

DLB N.º 719/25:

Presente a Ata n.º 13, referente à reunião extraordinária de 6 de junho, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Presente a Ata n.º 14, referente à reunião ordinária de 11 de junho, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital – Freguesia de Caranguejeira

DLB N.º 701/25:

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. Devido à situação extraordinária existente, o aumento dos preços dos materiais e matérias-primas e a escassez de recursos humanos, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas inicialmente foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;
- iii. A título excecional, e após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 26 de novembro de 2024 e Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2024, a Freguesia de Caranguejeira, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 36134, pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura “aquisição de veículo ligeiro” e alocar verba à nova candidatura “aquisição de balneários”, não existindo alteração do valor, apenas transferência de verbas;
- iv. A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e tem uma especial relação de proximidade que lhe confere uma posição privilegiada nessa missão. Foi registada e analisada a respetiva alteração da candidatura, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2025.

Capital (valor em Euros)	Compromisso
102 862,04	716/2022

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar alteração da candidatura da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**:

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar a candidatura de apoio para as despesas de capital da Freguesia da Caranguejeira nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - PRO Leiria - Apoio pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias – obras para alargamento e beneficiação da cozinha do Centro Paroquial da Igreja Velha e melhoramentos do exterior

DLB N.º 697/25:

Presente o pedido de apoio pontual por parte da Fábrica da Igreja Paroquial da Colmeias, registo 33600, solicitando apoio do Município de Leiria para obras de alargamento e beneficiação da cozinha do Centro Paroquial da Igreja Velha e melhoramentos do exterior.

Considerando que:

- i. O Centro Paroquial, pertença da Igreja Velha, é um espaço multifacetado, onde se realizam atividades pastorais e culturais;
- ii. O Centro, para além de prestar serviços pastorais, constitui um espaço cultural aberto à comunidade em geral, integrando um auditório o qual possibilita a realização de iniciativas de índole cultural, recreativa e social;
- iii. A Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias, enquanto associação sem fins lucrativos, é norteadora por um espírito de solidariedade humana, cristã e social e contribui para a promoção integral de todos os utentes e comunidade em geral, coadjuvando os serviços públicos competentes e as instituições particulares através da sua ação;
- iv. Existe a necessidade de assegurar o cumprimento das normas estabelecidas pela ASA (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica), garantindo assim a segurança, higiene e qualidade dos alimentos produzidos.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro pontual no valor de €12.177 (doze mil cento e setenta e sete euros), 33% do valor orçamentado para as obras de alargamento e beneficiação da cozinha do Centro Paroquial da Igreja Velha e melhoramentos do exterior (proposta de Cabimento n.º 3202/2025, Compromisso n.º 2155/2025).

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 13/2023, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias	60 000,00	15 000,00

O montante do apoio será pago no final da obra mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com as obras de alargamento e beneficiação da cozinha do Centro Paroquial da Igreja Velha e melhoramentos do exterior, conforme o n.º 3 do artigo 12.º do RAAML.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €12.177 (doze mil cento e setenta e sete euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias para obras de alargamento e beneficiação da cozinha do Centro Paroquial da Igreja Velha e melhoramentos do exterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - PRO Leiria - Apoio pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias – obras de reparação e melhoramento da calçada do adro da Igreja das Colmeias e substituição das janelas da Casa Paroquial de Colmeias

DLB N.º 698/25:

Presente o pedido de apoio pontual por parte da Fábrica da Igreja Paroquial da Colmeias, registo 33428, solicitando apoio do Município de Leiria para obras de reparação e melhoramento da calçada do adro da Igreja das Colmeias e substituição das janelas da Casa Paroquial de Colmeias.

Considerando que:

- i. A Paróquia desempenha um papel fundamental na comunidade, não apenas como local de culto, mas também como espaço de convívio, apoio social e desenvolvimento cultural;
- ii. A manutenção adequada do adro da Igreja é essencial para garantir a segurança, acessibilidade e dignidade do espaço, bem como para promover um ambiente acolhedor e funcional para todos os fiéis e visitantes;
- iii. A reparação da calçada é imprescindível para evitar acidentes e facilitar o trânsito pedonal, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças. Assim, o melhoramento do adro da igreja contribuirá para um espaço mais confortável e esteticamente agradável, favorecendo eventos comunitários, celebrações religiosas e encontros sociais;
- iv. A substituição das janelas na Casa Paroquial visa assegurar melhores condições de habitabilidade, eficiência energética e segurança, além de preservar o património do imóvel;

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



- v. A Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias, enquanto associação sem fins lucrativos, é norteada por um espírito de solidariedade humana, cristã e social e contribui para a promoção integral de todos os utentes e comunidade em geral, coadjuvando os serviços públicos competentes e as instituições particulares através da sua ação.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de valor de €9.136,94 (nove mil cento e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), 30% do valor orçamentado para as obras de reparação e melhoramento da calçada do adro da Igreja das Colmeias e substituição das janelas da Casa Paroquial de Colmeias (proposta de Cabimento n.º 3203/2025, Compromisso n.º 2185 /2025).

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 13/2023, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias	60 000,00	15 000,00

O montante do apoio será pago no final da obra mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com as obras de reparação e melhoramento da calçada do adro da Igreja das Colmeias e substituição das janelas da Casa Paroquial de Colmeias, conforme o n.º 3 do artigo 12.º do RAAML.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €9.136,94 (nove mil cento e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias para obras de reparação e melhoramento da calçada do adro da Igreja das Colmeias e substituição das janelas da Casa Paroquial de Colmeias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - PRO Leiria - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa - Igreja do Vale da Pedra – obras no adro e arranjos exteriores, aditamento ao apoio devido aos trabalhos a realizar pela E-Redes e telecomunicações

DLB N.º 699/25:

Considerando que:

- i. Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 9 de julho de 2024, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinado:
 - a) Atribuir o apoio financeiro pontual no montante de €45.000,00, 50% do valor orçamentado, à Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa - Igreja do Vale da Pedra, para a realização das obras e arranjos exteriores (proposta de Cabimento n.º 2865/2024 - Compromisso n.º 2161/2024);
 - b) Em 11 de julho de 2024, foi outorgado entre a Autarquia e a Fábrica da Igreja Paroquial do

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Souto da Carpalhosa – Igreja do Vale da Pedra o Contrato Programa para a realização das obras e arranjos exteriores no adro da Igreja do Vale da Pedra;

- ii. Em março de 2025, a entidade identificou um aumento no orçamento das obras, decorrente do aumento no custo das matérias-primas, tendo sido foi aprovada adenda ao apoio na reunião de Câmara Municipal realizada a 1 de abril de 2025, conforme a proposta de cabimento n.º 2158/2025 e compromisso n.º 1172/2025;
- iii. Em 13 de maio de 2025, foi outorgado entre a Autarquia e a Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa – Igreja do Vale da Pedra a adenda ao Contrato Programa para a realização das obras e arranjos exteriores no adro da Igreja do Vale da Pedra;
- iv. A Comissão Fabriqueira, por lapso, não previu no orçamento a despesa relacionada com os trabalhos da E-Redes e telecomunicações, o que resultou da necessidade de reforço financeiro. Dessa forma, apresentou proposta para nova adenda (Registo 35950) no valor de €15.717, aumentando o apoio financeiro total para €86.100;
- v. Com o intuito de salvaguardar a boa execução da obra em causa, considera-se necessário proceder à alteração das condições de atribuição do apoio financeiro, identificadas na alínea a) do ponto I, assim como da cláusula prevista no Contrato Programa com elas relacionadas – Cláusula Segunda;
- vi. A Cláusula Sétima do Contrato Programa determina que o mesmo, por acordo entre as partes, pode ser objeto de alteração, devendo ser reduzida a escrita, sob a forma de adenda.

Assim, **propõe-se** aditamento aos apoios atribuídos em reunião de Câmara Municipal de 9 de julho de 2024 e 1 de abril de 2025, no valor de €15.717 (quinze mil setecentos e dezassete euros), o que perfaz um apoio total de €86.100 (oitenta e seis mil e cem euros), bem como alteração da Cláusula Segunda do Contrato Programa.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 6/2024, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa	-	45 000,00

O montante do apoio será pago no final da obra mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com as obras do adro, arranjos exteriores e trabalhos realizados pela E-Redes e telecomunicações, conforme o n.º 3 do artigo 12.º do RAAML.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar o aditamento aos apoios atribuídos em reunião de Câmara Municipal de 9 de julho de 2024 e 1 de abril de 2025, no valor de €15.717 (quinze mil setecentos e dezassete euros), o que perfaz um apoio total de €86.100 (oitenta e seis mil e cem euros), bem como alteração da Cláusula Segunda do Contrato Programa (proposta de Cabimento n.º 3230/2025 - Compromisso n.º

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



2186/2025);

- b) Aprovar a adenda ao Contrato Programa outorgado em 11 de julho de 2024 e 13 de maio de 2025, entre o Município de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa, e, em consequência, incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorgar, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - PRO Leiria - Apoio Pontual ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a participação da Equipa de Molding Performance na Final Mundial do evento "F1 in Schools"

DLB N.º 715/25:

Presente ofício do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria (NIPG 30899/25), no qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a participação da Equipa de Molding Performance ESALV no evento "F1 In Schools", que irá realizar-se em Singapura.

O projeto "F1 in Schools" é um programa educacional internacional que combina ciências, tecnologia, engenharia, arte e matemática através do design, construção e competição de mini-carros de Fórmula 1 em escala reduzida. Os estudantes trabalham em equipas para criar carros aerodinâmicos, utilizando softwares de design, realizando testes e apresentando estratégias de corrida. O objetivo é promover o desenvolvimento de competências técnicas, de trabalho em equipa, comunicação e pensamento crítico, preparando os jovens para carreiras na indústria automóvel e de engenharia.

A final mundial do "F1 in Schools" é o ponto culminante do campeonato, dado que reúne as melhores equipas de diversos países. Nesta competição, as equipas apresentam os carros, estratégias de corrida, relatórios técnicos e projetos de negócios diante de um painel de juizes. Além das corridas de carros em miniatura, os participantes também participam de desafios de comunicação e inovação. A final mundial coloca à prova a criatividade, o talento e o esforço dos estudantes, promovendo uma experiência única de aprendizagem.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os intervenientes, pois atendendo à realidade a nível nacional e internacional reconhece o trabalho, esforço e dedicação realizado pelos alunos;
- ii. O projeto permite que os participantes estabeleçam contactos valiosos com outros profissionais do setor, facilitando futuras colaborações, parcerias e troca de conhecimentos;
- iii. O Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Automobilismo, contribuindo para a afirmação de Leiria como referência nacional;
- iv. Existe interesse municipal em apoiar a participação de estudantes em eventos mundiais, como olimpíadas científicas, competições académicas ou culturais;
- v. O apoio municipal revela-se fundamental para potencializar o talento estudantil, fortalecer a identidade da cidade e contribuir para um desenvolvimento sustentável, inclusivo e inovador;
- vi. O Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/184, de 9 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2025 (NIPG 30899/25).

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, e face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, **propõe-se** a atribuição de um apoio pontual financeiro, no valor de €6.000,00 (seis mil euros), para fazer face às despesas inerentes à participação da Equipa de Molding Performance ESALV no evento “F1 In Schools”, equivalente a 40% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO Leiria.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria	€37.357,90	€34.388,05

A presente proposta de apoio, no valor total de €6.000,00 (seis mil euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3228/25 e compromisso n.º 2184/25.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio financeiro equivalente a 40% do orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo-se os termos e fundamentos apresentados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 7 - Relatório financeiro do mês de maio

DLB N.º 635/25:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de maio de 2025, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 635/25). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de maio de 2025.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de maio de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.



Ponto 8 - XI Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2025

DLB N.º 703/25:

Considerando:

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;

2. Que, nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:

- i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

3. Que, conforme estatui a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (doravante designada LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”;

4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2025, emitiu, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;

5. Que as dotações, em anos seguintes, do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e do Plano de Atividades Municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo à presente deliberação e desta fazem parte integrante;

6. Urge, assim, autorizar o reforço de verbas, em anos seguintes, nas respetivas rubricas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta à Assembleia Municipal a presente proposta de XI Modificação ao Orçamento Municipal de 2025 e às Grandes Opções do Plano, que se consubstancia na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, para efeitos da sua aprovação, nos termos da competência que lhe é conferida na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, todas na sua redação atual.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas nas alíneas c) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de XI Modificação ao Orçamento Municipal de 2025 e às Grandes Opções, que se consubstancia na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, para efeitos da sua aprovação, nos termos da competência que lhe é conferida na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, todas na sua redação atual.

Mais deliberou, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 9 - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Terminal Intermodal de Leiria

DLB N.º 706/25:

Considerando que:

a) O Terminal Rodoviário Intermodal de Leiria (TIL) constitui uma infraestrutura pública de relevante interesse municipal, destinada a promover a mobilidade sustentável e a integração intermodal de transportes coletivos, reforçando a coesão territorial e a acessibilidade urbana, contribuindo o seu adequado funcionamento para a promoção da mobilidade urbana sustentável, o incentivo ao uso de transportes públicos e a redução da pegada ecológica;

b) Enquanto interface e terminal de transporte público de passageiros, o TIL deve responder, por um lado, à preocupação de garantir aos operadores de serviços públicos de transporte de passageiros o acesso não discriminatório e a igualdade de oportunidades, criando assim as condições necessárias a assegurar um serviço público de transportes eficiente; por outro, à preocupação de oferecer um serviço público de qualidade aos utilizadores, promovendo a intermodalidade e uma clara e transparente informação, conforme decorre do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro;

c) Para alcançar este desiderato, mostra-se indispensável a criação de corpo normativo regulamentar que estabeleça as normas relativas à gestão, operação e exploração de terminal e interface, onde se incluem, entre outras, a caracterização da infraestrutura, respetivos equipamentos, serviços disponíveis, condições de acessibilidade, de utilização, horários, preçário, seguindo os conteúdos constantes do Regulamento 3/2025, de 3 de janeiro, que regula os interfaces e os terminais de transporte público, retificado pela Declaração de Retificação n.º 49/2025/2, de 20 de janeiro, que assegurem critérios uniformes, para garantir condições de acesso e repartição da capacidade, transparentes, equitativas e não discriminatórias dos operadores de serviço público de transporte de passageiros, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, e promovam uma utilização eficiente e justa das infraestruturas ou equipamentos;

d) O Município dispõe de atribuições no domínio dos transportes, conforme preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que à

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Câmara Municipal compete elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos, bem como gerir instalações e equipamentos integrados no património municipal, por força do disposto nas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à mesma Lei, impõe-se que seja dado início ao procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Terminal Intermodal de Leiria;

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos;

f) Em conformidade com o preceituado nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, devendo este, quando se trate de órgão colegial, como é o caso, delegar o poder de direção a membro do órgão ou a agente dele dependente.

Por esta ordem de razões, pelo **Senhor Vereador Luís Lopes**, com funções atribuídas no domínio dos transportes públicos e competência subdelegada para gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito das funções atribuídas, conforme resulta do ponto 1 da alínea e) do ponto 3, ambos do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho de 2022, publicitado pelo Edital n.º 100/2022, na mesma data, é proposto que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere que:

- a) Seja dado início ao procedimento administrativo para a **elaboração do Regulamento do Terminal Intermodal de Leiria**;
- b) Seja delegada a direção do procedimento para a **elaboração** do regulamento em si, Senhor Vereador Luís Lopes, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- c) Seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a **elaboração** do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Vereador Luís Lopes, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Seja publicitado o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e adotando os fundamentos de facto e de direito precedentes, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a **elaboração do Regulamento do Terminal Intermodal de Leiria**;
- b) Delegar a direção do procedimento para a elaboração do regulamento no **Senhor Vereador Luís Lopes**, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao **Senhor Vereador Luís Lopes**, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;

- d) Que se proceda à publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente

DLB N.º 713/25:

Considerando que:

- a) Prosseguindo as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações no domínio do ambiente, conforme previsto no n.º 1 e na alínea k) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município de Leiria resolveu criar o Conselho Municipal do Ambiente, órgão colegial de natureza consultiva, informativa e de articulação e cooperação para as questões relacionadas com o ambiente no concelho de Leiria;
- b) Para levar a efeito a criação do Conselho Municipal do Ambiente foi elaborado o Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente, diploma regulamentar dotado de eficácia externa que seguiu os trâmites procedimentais previstos no Código do Procedimento Administrativo (CPA), e que, após aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, foi publicado pelo Regulamento n.º 43/2025, na 2.ª série do Diário da República n.º 6, de 9 de janeiro de 2025, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação;
- c) O sobredito regulamento, para além de criar o Conselho Municipal do Ambiente, estabelece a sua natureza, composição, competências e, ainda, as suas regras de funcionamento, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, da transparência e da participação, aos quais se encontra sujeita a atividade administrativa;
- d) Uma vez instituído o Conselho Municipal do Ambiente, foram rececionados alguns contributos de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente, mormente no que se refere à designação e à inclusão das entidades que integram este Conselho, previstas no n.º 1 do seu artigo 5.º;
- e) Em bom rigor, as exposições apresentadas configuram petições, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 97.º do CPA, nas quais é solicitada a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente;
- f) Na petição da “Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.”, é alegado que, à luz das competências previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 e nas alíneas a) e c) do n.º 2, ambos do artigo 3.º, no artigo 8.º e no artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril, na sua redação atual, caberá à Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria integrar o Conselho Municipal do Ambiente, solicitando a sua substituição por esta última entidade;
- g) A análise do enquadramento normativo apresentado leva-nos a concordar com a substituição daquela entidade pela Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, serviço de maior proximidade local com competências no âmbito do ambiente, impondo-se, em qualquer caso, que

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



- esta Unidade seja ouvida em sede de audiência de entidades interessadas;
- h)** Na petição da “Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza”, a alteração solicitada radica na supressão da indicação do Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura, mantendo-se a representação da entidade no Conselho Municipal do Ambiente;
- i)** Na petição da “ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável”, é solicitada a sua não integração no Conselho Municipal do Ambiente, por não dispor de capacidade para responder a todas as solicitações que lhe têm sido feitas chegar;
- j)** Quanto a estas duas últimas petições, relativas à alteração da indicação da proveniência do representante da “Quercus” e à participação da “Zero” no Conselho, entende-se que se tratam de aspetos que estão na livre disposição das respetivas entidades;
- k)** Por conseguinte, as petições apresentadas merecem ser acolhidas, revelando-se imperioso que seja desencadeado o procedimento de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente, conformando a composição do Conselho com as pretensões apresentadas;
- l)** Conforme referido em momento anterior, o Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente produz efeitos externos, na medida em que as suas normas jurídicas extravasam o seio deste Município, projetando a sua eficácia na esfera de terceiros, pelo que a alteração deve seguir o procedimento administrativo previsto no CPA;
- m)** A este respeito, importa realçar que, de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do CPA, os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão, aplicando-se, especificamente no caso da alteração, a tramitação do procedimento administrativo de elaboração do regulamento;
- n)** Por força do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de alteração ao regulamento, para que este órgão municipal, no exercício da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei, o aprove;
- o)** O início do procedimento de alteração do regulamento deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- p)** Em conformidade com o preceituado nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, devendo este, quando se trate de órgão colegial, como é o caso, delegar o poder de direção a membro do órgão ou a agente dele dependente.

Por esta ordem de razões, pelo **Senhor Vereador Dr. Luís Manuel Silva Almeida Lopes**, com funções atribuídas no domínio do ambiente, conforme Despacho n.º 65/2022, publicitado pelo Edital n.º 100/2022, ambos de 15 de junho, é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é cometida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- a)** Dar início ao procedimento administrativo para a **alteração ao Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente**;
- b)** Delegar a direção do procedimento em si, Senhor Vereador Dr. Luís Manuel Silva Almeida Lopes, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a **alteração** do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Vereador Dr. Luís Manuel Silva Almeida Lopes, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e adotando os fundamentos de facto e de direito precedentes, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a **alteração** ao **Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente;**
- b) Delegar a direção do procedimento no **Senhor Vereador Dr. Luís Manuel Silva Almeida Lopes**, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao **Senhor Vereador Dr. Luís Manuel Silva Almeida Lopes**, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Início do procedimento administrativo com vista à Alteração do Regulamento do Projeto Hortas Verdes

DLB N.º 707/25:

Considerando que:

- a) O Regulamento do Projeto Hortas Verdes, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 4 de fevereiro de 2014, estabelece as regras de participação no Projeto Hortas Verdes do Município de Leiria;
- b) Ao longo da sua vigência, este regulamento tem-se revelado como um importante instrumento normativo capaz de promover a dinamização das hortas urbanas, enquanto fator de sustentabilidade do espaço urbano, que contribui, entre outros, para impulsionar a biodiversidade e manutenção da qualidade do solo, a sustentação de corredores ecológicos, maximizando de um modo geral, os serviços ambientais;
- c) Volvida pouco mais de uma década, a experiência entretanto colhida com aplicação deste regulamento e os novos desafios que se têm manifestado ao longo deste período requerem que o mesmo ofereça uma resposta consentânea com a promoção de dinâmicas sociais positivas, através da ocupação de tempo livre, da convivência entre gerações que facilite a relação entre crianças, jovens, idosos e grupos

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



em risco de exclusão social, contribuindo assim para uma melhoria da qualidade de vida;

d) A par disso, pretende-se ainda que o Regulamento do Projeto Hortas Verdes represente um meio de apoio complementar à subsistência alimentar das famílias e passe a contemplar uma vertente educativa, através de atividades dirigidas para crianças e jovens, permitindo, assim, a descoberta do mundo agrícola e os princípios da agricultura biológica;

e) Para alcançar este desiderato, afigura-se como melhor opção a elaboração de um novo Regulamento do Projeto Hortas Verdes;

f) Assim, considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas f) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e ambiente e que às câmaras municipais compete elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, por força do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à mesma Lei, impõe-se que seja dado início ao procedimento administrativo com vista à elaboração do novo Regulamento do Projeto Hortas Verdes;

g) De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento do regulamento administrativo é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

h) Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, devendo este, quando se trate de órgão colegial, como é o caso, delegar o poder de direção a membro do órgão ou a agente dele dependente;

Por esta ordem de razões, pelo **Senhor Vereador Carlos Palheira**, com funções atribuídas no domínio das hortas verdes e competência subdelegada para gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito das funções atribuídas, conforme resulta do ponto 1 da alínea e) do ponto 3, ambos do Despacho n.º 66/2022, de 15 de junho de 2022, publicitado pelo Edital n.º 101/2022, na mesma data, é proposto que a Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere que:

- a)** Seja dado início ao procedimento administrativo para a **elaboração** do novo **Regulamento do Projeto Hortas Verdes**;
- b)** Seja delegada a direção do procedimento para a **elaboração** do regulamento em si, Senhor Vereador Carlos Palheira, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- c)** Seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a **elaboração** do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Vereador Carlos Palheira, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d)** Seja publicitado o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e adotando os fundamentos de facto e de direito precedentes, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a **elaboração** do novo **Regulamento do Projeto Hortas Verdes**;
- b) Delegar a direção do procedimento para a elaboração do regulamento no **Senhor Vereador Carlos Palheira**, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao **Senhor Vereador Carlos Palheira**, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Que se proceda à publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria
DLB N.º 710/25:

Considerando que:

a) Em 13 de outubro de 2020, a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão extraordinária, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 1 de setembro de 2020, o Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria;

b) Este regulamento foi publicado pelo Aviso n.º 20356/2020, na 2.ª série do Diário da República, n.º 244, de 17 de dezembro de 2020, tendo entrado em vigor no dia seguinte à sua publicação;

c) Ao longo do seu período de vigência, o referido regulamento tem vindo a revelar-se um instrumento de suma importância, não apenas como meio de gestão das populações de animais vadios e errantes, como também de sensibilização e responsabilização da população, apelando à colaboração e ao compromisso das associações zoófilas locais, estimulando a esterilização dos animais e promovendo o resgate dos animais das ruas e a sua adoção;

d) Porém, fruto da experiência entretanto colhida com aplicação deste regulamento, importa proceder a alterações ao Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, que visam essencialmente aumentar o número de animais de companhia abrangidos pelo regime especial de esterilização e atualizar o critério de capitação do agregado familiar, passando a ser considerado o valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em detrimento do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de forma a garantir o acesso mais alargado dos detentores dos animais de companhia a este regime e, por consequência, oferecer uma resposta mais eficaz ao controlo da população errante de canídeos e gatídeos;

e) De harmonia com o preceituado no artigo 24.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



municipais dispõem de competência para exercer os poderes nas áreas de proteção e saúde animal, bem como de detenção e controlo da população de animais de companhia, sem prejuízo das competências próprias da autoridade veterinária nacional, e que às câmaras municipais compete elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, por força do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, impõe-se que seja dado início ao procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria;

f) De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos;

g) Em conformidade com o preceituado nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, devendo este, quando se trate de órgão colegial, como é o caso, delegar o poder de direção a membro do órgão ou a agente dele dependente.

Por esta ordem de razões, pela **Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim**, com funções atribuídas no domínio da proteção e saúde animal, conforme despacho n.º 20/2022, de 2 de março, publicitado pelo edital n.º 33/2022, na mesma data, é proposto que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, delibere que:

- a) Seja dado início ao procedimento administrativo destinado à **alteração** do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) Seja delegada a direção do procedimento para a **alteração** do regulamento em si, **Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim**, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- c) Seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a **alteração** do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido à **Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim**, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Se proceda à publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e adotando os fundamentos de facto e de direito precedentes, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dar início ao procedimento administrativo destinado à **alteração** do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria,

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

- b)** Delegar a direção do procedimento para a alteração do referido regulamento na **Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim**, de acordo com o preceituado nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c)** Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a **alteração** do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido à **Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim**, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d)** Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitação Social e Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social do Município de Leiria

DLB N.º 711/25:

Considerando que:

a) No âmbito do direito à habitação constitucionalmente consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, e das atribuições cometidas aos municípios no domínio da habitação, pela alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e das competências atribuídas aos órgãos municipais para fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social, nos termos da alínea d) do artigo 24.º da mesma lei, a Câmara Municipal, em sua reunião de 9 de março de 2010, aprovou o Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria que, tendo por base o regime de renda apoiada constante do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, estabelece as regras e as condições aplicáveis à gestão do parque habitacional de arrendamento social propriedade do Município de Leiria;

b) Volvidos mais de 15 anos desde a aprovação do referido regulamento municipal, é manifesto que o mesmo carece de uma revisão profunda, quer por força da legislação entretanto revogada e da atualmente em vigor com repercussão na atividade municipal nesta matéria, quer para determinar os ora inexistentes critérios de atribuição das habitações sociais;

c) Em virtude da aprovação da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, e instituído o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, aplicável às habitações detidas pelas autarquias locais e que por estas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam;

d) Importa atender também ao disposto no Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro, que regulamenta a Lei de Bases da Habitação, e que consagra algumas medidas que merecem especial destaque para a atividade municipal em matéria de habitação, a saber: o direito à escolha do lugar de residência, a situação de efetiva carência habitacional e o dever objetivo de atuação das entidades públicas;

e) Atenta a factualidade apresentada, revela-se imprescindível elaborar um novo diploma

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



regulamentar municipal que verse sobre o acesso e atribuição de habitações sociais e que institua as regras aplicáveis à gestão do parque habitacional destinado ao arrendamento apoiado, dispondo em particular sobre os critérios de acesso e procedimentos para atribuição das habitações municipais, destinado a oferecer resposta às atuais preocupações nesta matéria e que se conforme com o quadro legal vigente;

f) Assim, no âmbito das atribuições municipais nos domínios da ação social e habitação e das competências cometidas aos órgãos municipais para elaborar e aprovar regulamentos com efeitos externos, conforme estatuído nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 23.º e nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna-se fundamental a elaboração de um regulamento que estabeleça um conjunto de regras normativas estruturadas, que respaldem de forma clara, transparente e uniforme as exigências respeitantes ao regime do arrendamento apoiado, culminando na atribuição das habitações sociais aos cidadãos e agregados familiares com efetiva carência habitacional;

g) Quanto ao procedimento de elaboração de regulamento administrativo com eficácia externa, este obedece às normas do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo de destacar, desde logo, que o início do procedimento deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º daquele Código;

h) A par disso, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sendo tal poder, quando se trate de órgão colegial, como é o caso, conferido a membro do órgão ou a agente dele dependente, conforme dispõem os n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA.

Por esta ordem de razões, pela Senhora **Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim**, com funções atribuídas nos domínios da habitação e do desenvolvimento social, conforme Despacho n.º 20/2022, publicitado pelo Edital n.º 33/2022, ambos de 2 de março, é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é cometida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a **elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitação Social e Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social do Município de Leiria**;
- b) Delegar a direção do procedimento para a **elaboração** do regulamento em si, Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a **elaboração** do regulamento, a efetuar através de requerimento dirigido à Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e adotando os fundamentos de facto e de direito precedentes, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a **elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitação Social e Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social do Município de Leiria**;
- b) Delegar a direção do procedimento para a elaboração do regulamento na **Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim**, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar através de requerimento dirigido à **Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim**, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 14 - Concurso Público n.º 69/2025/DICP - Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza, Incluindo Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza, nas Instalações do Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 670/25:

Retirado.

Ponto 15 - Consulta Prévia n.º 23/2025/DICP - Fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolina e gasóleo com cartão eletrónico de abastecimento, ao abrigo do Acordo Quadro 2/2022 - Lote 1 - celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do Relatório Final, autorização da realização da despesa, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 690/25:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 18/06/2025, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 690/25 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do Relatório Final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

- ii. **Autorize a realização da despesa inerente** ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes nos compromissos a seguir identificados;
- iii. **Adjudique a proposta**, da entidade Petrogal, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Ofício Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento constante do Anexo IV ao Ofício Convite, até ao valor máximo contratual de €417.018,00, sendo €314.010,00 de gasóleo e €103.008,00 de gasolina, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta o desconto unitário/litro de €0,1430, por cada tipo de combustível;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** igualmente em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação** a todas as entidades convidadas e à adjudicatária, nos termos do artigo 77.º do CCP, solicitando a esta última, no prazo de 5 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do Ponto XII do Ofício Convite;
- vi. **Designe como gestor do contrato a celebrar**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior afeto à Divisão de Manutenção do Espaço Público (DIMEP), o Sr. Dr. Paulo Pinéu.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 2111/2025, autorizado em 13/06/2025, e respetiva contração de dívida n.º 9188. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 13 de dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com reforço ao Plano de Atividades, 2025-A-8 para os anos de 2026 e 2027, efetuado através de 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria, em 29 de abril de 2025, contemplando as classificações, orgânica/económicas – 02/02010201 e 02/02010202.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Concurso Público n.º 59/2025/DICP - T - 82/2024 - Conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria 25/27 – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de despacho

DLB N.º 714/25:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 17 de junho de 2025, o qual constitui o Anexo 714/25 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 17 de junho de 2025, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público N.º 59/2025/DICP - T - 82/2024 - Conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria 25/27”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 17 - Contributos para o relatório de Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI) na região hidrográfica – Vouga, Mondego e Lis (RH4A) - 3.º Ciclo

DLB N.º 708/25:

A implementação da Diretiva relativa à Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações realiza-se por ciclos de planeamento de seis anos, estando em vigor até 31 de dezembro de 2027 os planos do 2.º ciclo aprovados pela RCM n.º 63/2024, de 22 de abril.

O projeto da Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI), 1.ª fase de cada ciclo de implementação da Diretiva, para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis – RH4A, contempla a reavaliação das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) e a proposta de novas ARPSI tendo por base a informação sobre os eventos de inundação ocorridos desde 2018 a 2024, com o contributo das Câmaras Municipais, das Comunidades Intermunicipais e dos organismos da Proteção Civil, de âmbito nacional e regional.

O projeto da APRI está em consulta pública, que decorre no período entre 01/05/2025 a 30/06/2025.

Presente a informação, elaborada pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, com a proposta de parecer do Município de Leiria a integrar no procedimento de Consulta Pública.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea k) e n) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o parecer técnico referido;
- b) Comunicar o referido parecer técnico à Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito do procedimento de consulta pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** fez um pedido de esclarecimentos.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que estes contributos contemplam um mapeamento muito mais exigente relativamente à questão das cheias, o que se traduz na definição de Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação maiores do que as previstas anteriormente, nomeadamente em termos de PDM, resultado das alterações climáticas. Todo este trabalho terá de ser acamado posteriormente junto das outras ferramentas de planeamento.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** alertou para a importância de manter as motas do rio Lis em

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



boas condições de segurança por forma a evitar acontecimentos semelhantes às inundações na zona de Monte Real em 2014, que criaram grandes prejuízos. Para tal, é crucial que haja uma ação conjunta com os diferentes organismos que gerem os recursos hídricos. Apelou também para que haja limpezas atempadas, pois este tipo de intervenção tem sido protelado em muitos troços do rio Lis. Reforçou a proposta de aquisição dos terrenos em zonas de leito de cheia, como os do parque de estacionamento nas Olhalvas, para a construção de equipamentos necessários.

B4714 DIVISÃO DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Ponto 18 - Carocha Fest Leiria 2025 - 28 de junho de 2025

DLB N.º 687/25:

A cidade de Leiria tem vindo a afirmar-se, ao longo dos anos, como um polo de referência nacional na promoção da cultura automóvel, sustentada por uma forte tradição local e por um movimento associativo dinâmico e apaixonado pelo setor. Esta ligação manifesta-se de forma clara na realização de eventos de grande dimensão e impacto, como o *Leiria Sobre Rodas* (LSR), que se consolidou como um dos maiores encontros nacionais de veículos clássicos e desportivos, atraindo milhares de visitantes e entusiastas de todo o país.

Em 2025, a não realização do *Leiria Sobre Rodas* cria um vazio significativo no calendário cultural e desportivo da cidade, bem como na agenda dos fãs e colecionadores que, ano após ano, encontram em Leiria um ponto de encontro privilegiado. Neste contexto, a realização do *Carocha Fest* surge como uma resposta estratégica e necessária para manter viva a ligação entre a cidade e a comunidade automóvel, assegurando a continuidade do espírito que tem caracterizado os grandes eventos motorizados em Leiria.

A escolha de Leiria como palco para o *Carocha Fest*, a realizar dia 28 de junho, reforça ainda a importância de acolher eventos de âmbito nacional que valorizem o património automóvel, promovam o turismo e dinamizem a economia local. A parceria com o Automóvel Club de Portugal (ACP), entidade de reconhecido prestígio e com forte ligação ao *Leiria Sobre Rodas*, constitui um pilar fundamental para o sucesso da iniciativa, permitindo alavancar sinergias e preparar o regresso do LSR com ainda maior impacto nos anos seguintes.

Assim, considerando as atribuições municipais, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento; o enquadramento estratégico que assenta na proposta evocada, num timbre à sazonalidade e focada na criação de um destino turístico com um fluxo regular ao longo de todo o ano, **propõe-se** que o Município de Leiria se associe na coprodução da iniciativa, assumindo para si os custos associados a:

- a) Ceder o espaço do Jardim da Almuinha Grande, bem como os acessos envolventes, as respetivas licenças de utilização e o policiamento das zonas afetas ao evento (Sem possibilidade de apuramento de custos estimados);
- b) Disponibilizar o espaço, o palco e som para a vertente musical, bem como reforçar a oferta de casas de banho e preparar a zona onde serão entregues os Welcome Kits juntamente com a oferta de café e pastelaria (€2.500 palco e som + €900 Wc's + €600 Welcome Kits);
- c) A organização e gestão da zona de restauração;
- d) Promover e dinamizar o evento no seu cartaz municipal de eventos, angariando produtores,

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



restauração e hotelaria locais na condição de participantes (área de restauração do evento, hotéis e monumentos com descontos para os inscritos no evento);

- e) A alocação da promoção do evento na rede municipal de outdoors, mupis e outros suportes locais para o efeito;
- f) Desenvolver contactos com a Escola Superior de Artes Plásticas do Instituto Politécnico de Leiria, no sentido de captar e contratar artistas para a realização de instalações em peças automóveis VW Carocha;
- g) Desenvolver, na qualidade de Cidade Criativa da Música da UNESCO, contactos com artistas, associações e escolas musicais do concelho, no sentido de captar e contratar músicos para a animação do evento.

É da competência da entidade organizadora:

- h) Contactar todos os clubes de automóveis clássicos que entender por relevantes para estarem, bem como os seus associados, de forma efetiva no evento;
- i) Encarregar-se da conceção da imagem e da produção dos materiais promocionais do evento;
- j) Transportar, montar e desmontar os pódios insufláveis do evento, bem como assegurar a sua decoração e manutenção;
- k) Desenvolver um plano de comunicação nacional para o evento;
- l) Encarregar-se do processo de inscrições para o evento;
- m) Organizar e catalogar todos os veículos participantes/inscritos no evento, bem como a sua localização no espaço;
- n) Organizar tertúlias que irão decorrer no anfiteatro ao ar livre no recinto sobre:
 - Cuidados mecânicos e manutenção;
 - Cuidados de Carroçaria;
 - História do Carocha.

Esta iniciativa tem o **Centro de Custos n.º 707/25**.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal da atividade em apreço, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a coprodução, nos termos propostos, com o ACP - Automóvel Clube de Portugal para a realização do Carocha Fest no dia 28 de junho de 2025, assumindo para si os custos supra identificados nas alíneas a) a g).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 19 - Mercado de Venda por Grosso de Falcão Hortofrutícolas – Atribuição de lugar de vendedor

DLB N.º 695/25:

Presente o requerimento apresentado pelo representante legal da Firma Agrosantos, Lda., com sede na Avenida da Nazaré - Freguesia de Valado dos Frades e Concelho de Nazaré, no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura pesada até 84m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 27786/25.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o pedido em apreço ser deferido, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €100,35, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23.02.2007, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 05 de março.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação de lugar cativo de venda com uma viatura pesada até 84m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à Firma Agrosantos, Lda., mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €100,35, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Isenção das taxas de terrado da Feira de Levante de Leiria no mês de julho de 2025

DLB N.º 702/25:

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Leiria autorizou a deslocalização da Feira de Levante de Leiria, do parque de estacionamento junto ao Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa para o parque de estacionamento em Olhalvas, Leiria, na reunião de Câmara de 18 de março de 2025, durante a realização do evento anual, designado por “Feira Leiria 2025” – Tradicional Feira de Maio, no período compreendido entre o início de abril e o início de junho, de modo que ficasse salvaguardado o seu funcionamento e o interesse público a este evento;
- b) O local para onde a Feira de Levante de Leiria será provisoriamente deslocalizada, parque de estacionamento em Olhalvas - Leiria, não se encontra dotado com todas as infraestruturas de conforto, nomeadamente no que se refere às condições do piso, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- c) A realização da Feira de Levante de Leiria no local referido no parágrafo anterior obriga ao ajustamento da área dos lugares de venda, ainda que temporariamente, bem como à distribuição destes em locais diferentes daqueles que os visitantes/compradores estão habituados a encontrar, situações que originarão, eventualmente, uma diminuição do volume de vendas;
- d) Para além do referido no ponto anterior, há uma perceção da existência de uma menor afluência de clientes a um espaço que é diferente do habitual, com menor qualidade e oferta de acessos;
- e) A perspetiva de retorno ao local habitual de realização da feira viu-se gorada, em resultado de atrasos nas desmontagens das estruturas de apoio “Feira Leiria 2025” – Tradicional Feira de Maio, advindo de tal facto uma potencial perda de receita;
- f) Face ao acima explanado, entende-se ser adequado proceder de alguma forma à compensação

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



dos feirantes relativamente a todos os constrangimentos inerentes a esta deslocalização, considerando-se adequado que, relativamente ao mês de junho de 2025, seja autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pelos feirantes da Feira de Levante de Leiria pela ocupação dos lugares de terrado da referida feira;

g) Ao nível das taxas devidas, estima-se uma perda de receita de, aproximadamente, €14.839,32.

Assim, **propõe-se** que, relativamente ao mês de julho de 2025 seja autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pelos feirantes da Feira de Levante de Leiria pela ocupação dos lugares de terrado da referida feira, como forma de compensar a impossibilidade de exercerem a sua normal atividade no período referente à sua deslocalização e ao prolongamento temporal dessa mesma deslocalização.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Concordar com os termos propostos e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para que delibere sobre a proposta nela constante, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação tomar seja aprovada em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrógão no decorrer do Festival da Sardinha 2025

DLB N.º 705/25:

Considerando que:

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferiu, em 16 de junho de 2025, o Despacho n.º 83/2025, relativo à deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrógão, no decorrer do “Festival da Sardinha 2025”, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrógão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada principal do Parque de Campismo, no período compreendido entre 22 de junho e 13 de julho, inclusive, do corrente ano, despacho que passa a fazer parte integrante da presente deliberação e cujo teor se transcreve:

“DESPACHO N.º 83/2025

ASSUNTO: Deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrógão

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Leiria promover a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

A realização do evento designado por “Festival da Sardinha 2025”, no parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrógão, de 03 a 06 de julho e de 10 a 13 de julho de 2025;

A Feira de Levante da Praia do Pedrógão é uma das feiras desta Autarquia, cuja gestão se encontra cometida à Câmara Municipal de Leiria, com uma periodicidade semanal, realizando-se aos domingos no parque de estacionamento referido no ponto anterior;

A instalação da tenda para a realização do “Festival da Sardinha 2025”, na zona ocupada pela Feira de

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Levante da Praia do Pedrógão, está prevista a partir do dia 16 de junho;

Por força da realização do “Festival da Sardinha 2025”, é manifesto que terá que se verificar a deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrógão, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrógão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada principal do Parque de Campismo, no período compreendido entre 22 de junho e 13 de julho, inclusive, do corrente ano, de modo a garantir o seu funcionamento e a salvaguardar o interesse público a este subjacente.

Deste modo, não sendo possível em tempo útil ser presente a reunião de Câmara Municipal o teor do presente despacho, **decido**, no uso da competência que me é conferida, excecionalmente e pelas razões enunciadas, a deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrógão, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrógão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada principal do Parque de Campismo, no período compreendido entre 22 de junho e 13 de julho, inclusive, do corrente ano.

O Presidente da Câmara Municipal”

Para que o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria possa ter efeito, o mesmo tem de ser presente à primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Propõe-se:

A ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do Despacho n.º 83/2025, proferido em 16 de junho de 2025, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, autorizando a deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrógão, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrógão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada principal do Parque de Campismo, no período compreendido entre 22 de junho e 13 de julho, inclusive, do corrente ano.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade** autorizar a deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrógão, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrógão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada principal do Parque de Campismo, no período compreendido entre 22 de junho e 13 de julho, inclusive, do corrente ano, de modo a garantir o seu funcionamento e a salvaguardar o interesse público a este subjacente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 22 - Leiria Kids Festival - retificação da deliberação n.º 149/25

DLB N.º 681/25:

Na reunião da Câmara Municipal de 04 de fevereiro de 2025, sob a deliberação n.º 149/25, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 21 de março, deliberou por unanimidade:

- a) Aprovar os preços, espaços comerciais, alimentação/street food (PVP, IVA incluído) e o programa com as normas de participação para a conceção de equipamentos de comidas/bebidas e/ou guloseimas acima descrito;
- b) Aprovar a oferta de bilhetes-convites, nos termos da informação, e mandar liquidar e entregar o

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



valor do IVA à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, o qual se estima até ao máximo de €368,00 (trezentos e sessenta e oito euros).

Contudo, após a referida reunião constatou-se que seria necessário retificar o valor estimado do IVA referente aos convites oferecidos aos/às trabalhadores/as do Universo do Município de Leiria, para o evento Leiria Kids Festival, no valor que importa em €1.897,15 (mil oitocentos e noventa e sete euros e quinze cêntimos).

Face ao exposto, **propõe-se** a retificação da deliberação n.º 149/25, nos seguintes termos:

Relativamente ao evento Leiria Kids Festival e nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, o Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos/as trabalhadores/as e entidades externas, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cujo valor se calcula em €1.897,15 (mil oitocentos e noventa e sete euros e quinze cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**:

- a) Retificar a deliberação da Câmara Municipal n.º 149/25;
- b) Mandar liquidar e entregar o valor do IVA à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, no valor de €1.897,15 (mil oitocentos e noventa e sete euros e quinze cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 23 - Pedido de atribuição de preço de venda dos livros “Dentro de ti, ó Leiria...”

DLB N.º 691/25:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, pedido de atribuição de preço de venda dos livros “Dentro de ti, ó Leiria...”, do seguinte teor:

No âmbito do Projeto Educativo Municipal, foi produzido um livro alusivo às celebrações do dia da Cidade, 22 de maio, evocativo da data e da história de Leiria, destinada a alunos do 1.º ciclo de ensino básico.

Esta publicação poderá vir a desempenhar um importante papel no acolhimento de alunos e suas famílias que cheguem a Leiria para viver, além de potenciar a criação de laços, referências identitárias culturais e sociais e sentimento de pertença.

A história vem explicar o encontro de culturas diferentes, momentos de desentendimentos, mas também momentos de paz e de progresso para todos e como Leiria cresceu.

Sendo uma narrativa e um conjunto de diálogos que primam pela leveza, não deixam de garantir a seriedade pedagógica sobre a nossa História, atendendo ao crédito imputado pelos autores, bem conhecidos nas suas especialidades: Acácio Sousa (texto); José Carlos Mendes (desenho).

A obra contou ainda com a colaboração de:

- Tradução: Carla Ferreira, professora de inglês, do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira;
- Coordenação Geral: António Pedro, diretor do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira;
- Coordenação executiva: Marta Violante;
- Consultoria pedagógica: Jorge Gaveta e Eunice Sousa, professores do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira.

Assim, e considerando:

- a) A necessidade de ter disponíveis nos espaços culturais publicações que possibilitem uma maior

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



divulgação de Leiria (cidade e concelho), valorizar e incrementar a imagem do Município nos espaços culturais municipais, e no caso presente, ao Castelo especialmente, bem como ao sucesso que os restantes artigos de merchandising têm tido junto dos diferentes públicos e à procura crescente de produtos e artigos promocionais por parte dos públicos visitantes;

- b) As atribuições do Município de Leiria, designadamente nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- c) Que a venda dos livros disponíveis tem tido resultados positivos como merchandising nas lojas dos espaços culturais, sendo um valioso complemento à exploração e conhecimento dos mesmos;
- d) Que é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e por interpretação extensiva, o preço dos bens para venda nas lojas dos espaços culturais;
- e) Que o Município de Leiria adquiriu 1500 exemplares desta obra (RQI. 4319/2025), conforme Nota de Encomenda 508, em 2025.05.15.

Propõe-se a fixação do preço de venda ao público em €7,50, com a taxa de IVA incluído a 6%.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a presente proposta e de concordar com o seu teor, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, por interpretação extensiva, **deliberou por unanimidade** aprovar a presente deliberação e fixar o preço de venda ao público do “Dentro de ti, ó Leiria...” no valor de €7,50 (sete euros e cinquenta cêntimos)/unidade (valor com IVA a 6%), para disponibilização e venda nos espaços culturais municipais. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B4711 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 24 - Doação de tarara e pulverizador de sulfatar por Dulce Manuela Marques de Sousa Grassioulet DLB N.º 684/25:

Presente informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo n.º 23814/25, NIPG 23814/25, dando conhecimento da intenção de doação, por parte de Dulce Manuela Marques de Sousa Grassioulet, ao Agromuseu Municipal Dona Julinha, de uma tarara e um pulverizador de sulfatar, da marca ‘Hipólito’, da década de 1960.

Considerando o parecer da equipa técnica, concluiu-se que as peças representam um testemunho de época, enquadrado no contexto do Agromuseu Municipal Dona Julinha, devido ao seu demarcado valor etnográfico, propondo a incorporação das mesmas na exposição permanente do museu. A existência de novas peças na coleção traduzir-se-á numa nova atração para os visitantes, preservando o património e a memória locais.

O Município de Leiria, através da Divisão de Museus e Património Cultural, e decorrente das competências atribuídas, compromete-se a assegurar a sua guarda e preservação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



aceitar a doação da tarara e do pulverizador de sulfatar acima identificados para integrar a exposição permanente do Agromuseu Municipal Dona Julinha, e agradecer esta prestimosa contribuição a Dulce Manuela Marques de Sousa Grassioulet, através da oferta do catálogo do Agromuseu Municipal Dona Julinha.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 25 - Apoio Não Financeiro – Festival Nascentes

DLB N.º 682/25:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da CCER Mais, NIPC 507375564, através do registo NIPG 55384/24, solicitando apoio não financeiro para a realização do projeto de cocriação e desenvolvimento artístico, denominado “Nascentes”, materializado na cedência de alguns materiais e equipamentos logísticos municipais para levar a efeito o citado encontro cultural, a ter lugar entre os dias 02 e 06 de julho, na aldeia das Fontes, integrada na freguesia de Cortes.

Através da deliberação n.º 280/25, de 18 de março, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anuais para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO Leiria, um apoio financeiro para a realização deste evento no valor de €35.493,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três euros).

Em 2025, a edição “NASCENTES encoraja a criação em permanente diálogo com o território, com a cultura e a comunidade local, promovendo um ambiente favorável à partilha, cocriação e desenvolvimento do tecido cultural e social através da Educação pela Arte. NASCENTES serve como premissa para refletir sobre a natureza nas suas diversas formas. Questionamos de que forma nos relacionamos com a paisagem natural, como ela se transforma continuamente e como nós nos transformamos através dela. As atividades programadas têm o objetivo de dar a conhecer aos participantes o ecossistema das Fontes, fomentando a fruição das paisagens naturais e o uso das mais variadas matérias que a natureza generosamente nos oferece. Para o presente e futuro, NASCENTES pretende celebrar a comunhão entre as comunidades locais e a natureza, através de atividades lúdico-pedagógicas para todas as famílias. Pensar o mundo, o tempo, o espaço, o lugar, as comunidades e valorizar a diversidade cultural e paisagística da região de Leiria. Considerando de interesse municipal a atividade em questão, espelhada nas anteriores edições e no impacto gerado, tanto no espaço/comunidade, como na mudança de hábitos culturais dos cidadãos e comunidade, participando e colaborando e até cocriando, promove valores como a criatividade, o diálogo e a diversidade cultural e geográfica, favorece o setor cultural e criativo qualificado de Leiria e assegura a plena expressão artística e cultural aos cidadãos. (...)”.

Pelo exposto, e tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção do desenvolvimento, em harmonia com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e n.º 3 do artigo 4.º, conjugadas com os artigos 7.º e 8.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro à CCER MAIS - Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, traduzido da seguinte forma:

1. Isenção da taxa de ocupação de espaço público, com uma área de cerca de 500m² da zona envolvente da Nascente do Lis. A esta ocupação de espaço público é aplicável a taxa prevista no

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



artigo 66.º, n.º 7.2 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), que é de €15,21/dia + €1,01/m²/dia = €76,05 (€15,21 x 5 dias) + €2.525,00 [€505,00 (500m² x €1,01) x 5], totalizando o valor de €2.601,05;

2. Assegurar as necessidades logísticas – Registo NIPG: 15421/25

DIAC – DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

- Afetação e transporte de 35 praticáveis modulares.

DIADS – DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- O reforço prévio da contentorização com 2 unidades de 800L junto à capela, e respetiva baldeação durante o evento, incluindo a recolha extraordinária nos dias 06 e 07 de julho;
- Recolha/despejo de toda a contentorização RSU, durante as manhãs de 03 a 06 de julho, pelos circuitos que passam na zona e zonas limítrofes;
- Disponibilização de 7 baldes de 240L para indiferenciados, a distribuir e a baldear pela organização do evento para a contentorização de maior capacidade disponível (800 a 1000L);
- Disponibilização de 6 conjuntos de 120 litros (amarelo, verde e azul);
- Recolha/despejo de toda a contentorização grande superfície ao longo de todo o evento, entre os dias 02 e 06 de julho, e acompanhamento de necessidade de eventuais despejos adicionais até 06 de julho, pelos circuitos que passam na zona e zonas limítrofes;
- Transladação dos contentores de reciclagem para a zona lateral da capela.

Estas ações têm um custo estimado de €163,43

CIA – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

- Disponibilização de 400 beataquis

DICRP – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES-PÚBLICAS

- Distribuição/colocação de cartazes e mupis, nos diversos espaços culturais da CML, JCDECAUX (3);

DIMMES – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E SISTEMAS

- Piquete de electricista em *standby* nos dias 02 e 04 de julho (das 19h30 às 24h) e nos dias 05 e 06 de julho (das 19h30 às 03h00);
- Afetação de dois canalizadores, na semana ao anterior ao evento, para vistoria de canalizações.

Estas ações têm um custo estimado de €546,00

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do Festival Nascentes, é imperativo que sejam respeitados os preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º, no que respeita às atividades de animação a realizar, dado o cumprimento dos horários, considerando que se trata de animação de rua dedicada à cultura e ao lazer que promoverá a convivência e fruição do espaço urbano.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
18.04.2023	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	104.169,00
13.06.2023	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Nascentes	922,90

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



25.07.2023	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Capítulo	1.185,50
	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Ágora	4.463,16
16/04/2024	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	104.169,00
23/07/2024	Apoio não financeiro no âmbito do Projeto Cultural "ÁGORA"	3.277,97

O processo inerente a este apoio municipal n.º 2/2018 está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à CCER MAIS - Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, que possui registo de inscrição n.º 2017/37.

A atividade tem o Centro de Custo 110.25 A63.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir o apoio não financeiro acima referido.

Mais deliberou:

- Autorizar a participação nesta iniciativa, assumindo todos os encargos e pagamentos acima enunciados, no valor total de €3.310,48;
- Garantir o respeito pelo cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas;
- Autorizar a cedência gratuita do espaço público de 500m² em zona envolvente à Nascente do Lis, a favor da CCER MAIS - Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, para a realização do Festival Nascentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Prémios Jovens Músicos - Antena 2

DLB N.º 700/25:

Pretende o Município de Leiria associar-se às finais dos Prémios Jovens Músicos - Antena 2, um concurso anual promovido pela Antena 2, estação da Rádio e Televisão de Portugal (RTP), com o objetivo de descobrir, incentivar e divulgar jovens talentos na área da música erudita em Portugal (NIPG 28116/25).

Considerando que:

- a promoção das artes e da cultura é estratégica e essencial para o desenvolvimento social, educativo e económico da região;
- esta iniciativa, de referência no panorama cultural nacional, constitui uma oportunidade singular para afirmar Leiria como Cidade Criativa da Música - UNESCO;
- Leiria tem vindo a afirmar-se como um território cultural dinâmico, com uma aposta clara na música, na educação artística e na valorização do património imaterial;
- os Prémios Jovens Músicos, promovidos anualmente pela Antena 2 (RTP), representam o mais prestigiado concurso nacional de música erudita e jazz dirigido a jovens intérpretes, sendo reconhecido pelo seu rigor artístico, impacto educativo e relevância institucional;

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Propõe-se que o Município de Leiria se associe à realização das finais dos Prémios Jovens Músicos - Antena 2, assegurando um conjunto de serviços e equipamentos essenciais para a sua realização, nos seguintes termos:

- a) Locação da sala do Teatro José Lúcio da Silva, nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de julho, com valor de €2.250,00, acrescido de IVA. O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1218/2025 e o compromisso n.º 182/2025;
- b) Cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, nos dias 10 e 11 de julho, com valor estimado de €480,00, acrescido de IVA no valor de €110,40;
- c) Alojamento de músicos e júris, com o custo de €3.427,38;
- d) Aluguer de piano, com o custo de €880,00;
- e) Afinações de piano, com o custo de €900,00;
- f) Todos e quaisquer encargos adstritos a registos, direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €2.730,00, relativos à utilização das salas, valor que se assume enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Fica, todavia, o Município de Leiria sujeito à liquidação e entrega de IVA no montante de €110,40, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pela cedência da sala do Teatro Miguel Franco.

A atividade tem o Centro de Custo 0749.25 A7.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento em apreço, ao abrigo das suas atribuições previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas o), r) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada, assegurando os serviços e equipamentos supra referidos e autorizar os encargos no valor total de €7.937,38.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 27 - Minuta de contrato de obras de urbanização a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Urbansupport, Lda.", promotora da alteração à licença de operação de loteamento referente ao processo de loteamento n.º [REDACTED], ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE)

DLB N.º 683/25:

Considerando que:

Em sede do processo [REDACTED], a sociedade "Urbansupport, Lda.", NIPC 515842699, submeteu em 28 de janeiro de 2025, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 2/2005, emitido em 3 de novembro de 2005 e seus aditamentos, nomeadamente, aos lotes 15A, 15B, 16 e áreas de cedência ao domínio municipal, o qual mereceu deferimento por deliberação camarária datada de 13/05/2025;

A solução urbanística apresentada configura uma sobrecarga considerável para as infraestruturas urbanísticas existentes na envolvente, sendo necessária a realização de obras de urbanização excluídas

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



dos prédios da 2.^a outorgante, em espaço público, como forma de viabilizar a pretensão, pelo que, pela sua natureza e especificidade conjuntamente com a operação urbanística, a sua execução encontra-se prevista ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE;

A sociedade "Urbansupport, Lda." tem interesse em que sejam executadas as obras de urbanização em questão (execução de pavimentos, rede de abastecimento de água, rede de drenagem pluvial, rede ITED, rede de telecomunicações e semaforização), considerando as implicações que as operações urbanísticas a levar a efeito nos lotes agora alterados terão na rede viária existente, propondo-se assumir os encargos com a execução das infraestruturas que se mostrem proporcionais, a realizar pelo Município de Leiria na requalificação do arruamento contíguo ao loteamento - Rua Paulo VI.

Por forma a dar cumprimento integral ao disposto no artigo 25.º do RJUE, o Sr. Vereador Ricardo Santos, por despacho datado de 14/06/2025, propôs que o Município de Leiria celebre um contrato que tenha por objeto a definição dos direitos e obrigações assumidas por ambas as partes com vista à realização das obras de urbanização/reforço das infraestruturas, cuja análise e decisão decorreu em sede do processo administrativo [REDACTED], propondo ainda que o órgão executivo aprove a minuta do contrato de obras de urbanização e respetivo anexo, a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Urbansupport, Lda.", com o NIPC 515842699.

Deliberação | A Câmara Municipal, concordando com a informação precedente e considerando que a figura central contratual prevista no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE é a mais adequada a conciliar os interesses das partes na situação em apreço, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), a minuta de contrato de obras de urbanização e respetivos anexos que dele fazem parte integrante, bem como conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município de Leiria, assinar o referido contrato de obras de urbanização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou se a Câmara de Leiria iria ser responsabilizada por parte destes custos.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** explicou que este ponto trata de um contrato de obras de urbanização no Casal Pão Duro (também conhecida por Calçada do Bravo), estando em causa as referidas operações urbanísticas ao lado do futuro Mercadona e de um posto de combustível. Clarificou que fica a cargo do seu promotor executar todos os trabalhos inerentes às ligações a fazer dentro da própria urbanização tal como na rua Paulo VI. Para além dos custos estimados (rondando os 383 mil euros), há um valor de comparticipação a pagar à Câmara Municipal, que é calculado em função da área de construção das operações urbanísticas e daquilo que é o uso específico, fixado em €140.240, ou seja, cerca de 36% do custo global da intervenção. Assim, a Câmara não tem qualquer custo com esta intervenção.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 28 - T - 136/2021 - Construção da Unidade de Saúde de Santa Eufémia e Boavista - Trabalhos Complementares

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho

**DLB N.º 688/25:**

Presente uma informação da DIGEMP – Área 2, de 13 de junho de 2025, que se anexa, a propor a aprovação dos trabalhos complementares, nos seguintes termos:

- a) Aprovação dos trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, no valor de €4.200,60 + IVA, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €4.067,00 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €133,60 + IVA.
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso do Município de Leiria n.º 2205/25.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, no valor de €4.200,60 + IVA, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €4.067,00 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €133,60 + IVA.
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 29 - PRO Leiria 2025 - Atribuição de Auxílio Financeiro ao CNE - Junta Regional Leiria Fátima, para investimento: obras de requalificação da Casa do Escutismo de Leiria

DLB N.º 629/25:

Analisada a candidatura do Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional Leiria Fátima, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo 55392/24, a qual solicita a atribuição de auxílio financeiro para investimento, designadamente para requalificação da Casa do Escutismo de Leiria – Ninho do Corvo. O objetivo do pedido de apoio é dotar o imóvel de condições de utilização no espaço da cave e da cozinha por forma a acolher grupos de escuteiros e outras associações, quer de Leiria, quer de outros territórios, que queiram pernoitar na cidade.

Considerando que:

- i. O Corpo Nacional de Escutas (CNE) é uma associação fundada em 1923, que conta com cerca de 72 mil associados, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamentos, em todas as regiões do país;
- ii. A Casa do Escutismo – Ninho do Corvo, sita na zona histórica da cidade, irá estar ao dispor dos Escuteiros e outras associações juvenis que pretendam pernoitar e realizar atividades na cidade de Leiria;
- iii. O CNE – Escutismo Católico Português – Junta Regional possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 164/2012.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal definidos para o ano de 2025, pela deliberação n.º 1016/24, de 15 de outubro, e obteve

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



a pontuação de 90 pontos, num total de 100, para realização deste projeto.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, a atribuição de auxílio financeiro, no valor de €21.631,50 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 30% do orçamento apresentado em sede de candidatura, com o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Entidade	2023	2024
CNE – Junta Regional Leiria - Fátima	€5.625,00	€20.449,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	RAAML Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CNE – Junta Regional de Leiria-Fátima NIPC 500972052	RAAML: 64/2012	€21.631,50	2025 I 86	3078/25	2029/25	121.25 A 13
	NIPG: 55392/24					

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- b) Atribuir à entidade supramencionada o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada;
- c) Aceitar comprovativos da realização de despesa com data anterior à presente deliberação

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - PRO Leiria - Atribuição Auxílio Não Financeiro à Associação Social Certamente - Cedência de Auditório do Centro Associativo Municipal

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho

**DLB N.º 717/25:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido da Associação Social Certamente, com vista à dinamização de atividades no âmbito do envelhecimento ativo, registado com o NIPG 10833/25.

A Associação Social Certamente está empenhada em trazer para a comunidade leiriense a temática do envelhecimento, do que é envelhecer atualmente, com toda a certeza diferente da geração anterior. O aumento da idade média de vida, bem como a preocupação em manter a atividade física e mental, contribui para uma visão mais positiva sobre o envelhecimento. A Certamente, constituída em 2021, está organizada por pessoas que integram diversas faixas etárias, cujos objetivos são não só o próprio envelhecimento, mas o envelhecimento acelerado de Portugal.

Com vista à continuidade, no 2.º semestre de 2025, da dinamização de atividades semanais dirigidas aos seus sócios e à população em geral, a Associação Social Certamente solicita a cedência gratuita de um espaço no Centro Associativo Municipal.

No âmbito das atribuições do Município, designadamente na saúde e promoção do desenvolvimento – alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – propõe-se que a Câmara Municipal se constitua como parceiro da Certamente, através da cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal (CAM).

Considerando que existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal nas datas e horários solicitados pela associação em referência, **propõe-se** que seja autorizada a cedência gratuita do espaço, de setembro a dezembro de 2025, num total de 44 horas. A cedência gratuita do auditório do CAM, nos termos indicados, tem um custo estimado de €879,45, incluindo IVA à taxa legal em vigor, e possui o Centro de Custos 252.25 A 1.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Associação Social Certamente não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, qualquer auxílio.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência do auditório do Centro Associativo Municipal como proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social - cedência de espaços do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa para a atividade "MATP"

DLB N.º 721/25:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido formulado pela OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, registado com o NIPG 31233/25, solicitando a cedência gratuita de instalações do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa para a realização de prova de MATP (Motor Activity Training Program), no dia 27 de junho, a decorrer no período das 9h às 15h.

A OASIS tem por missão prestar serviços de qualidade que promovam a reabilitação e a inclusão das pessoas com deficiência e das suas famílias. Com respostas diversificadas para as pessoas com deficiência, nomeadamente dois CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão), dois Lares

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Residenciais e uma Residência Autónoma, a OASIS é uma instituição de referência na inclusão da pessoa com deficiência. Em parceria com a “Special Olympics Portugal”, tem dinamizado várias atividades, proporcionando as condições para a prática de atividade física e do desporto, de forma contínua e variada e com impacto na inserção social dos jovens e adultos que estão integrados.

No dia 27 de junho, irá realizar-se a prova de MATP, que se traduz em atividades motoras adaptadas para pessoas com deficiência integradas em respostas sociais dinamizadas por instituições de todo o território nacional. Esta iniciativa, para além de proporcionar às pessoas com deficiência a prática desportiva, pretende também divulgar o desporto na deficiência.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto a nível local e até nacional, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro à OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, por via da cedência gratuita de instalações do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo indireto total estimado de €160,00 com IVA incluído.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social	€4.355,60	€4.500,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, com o RAAML 49/2012.

A atividade tem o Centro de Custo 55.25 A 42.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência gratuita de instalações do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa à OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e ao interesse municipal das atividades em apresentação, de promoção social e desportiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - PRO Leiria - Auxílio financeiro à Associação Portuguesa de AVC, para projeto de fixação de Médicos MGF à ULSRL, unidades de saúde do concelho de Leiria

DLB N.º 723/25:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento PRO Leiria.

Considerando que:

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



- A fixação de médicos de família constitui uma prioridade estratégica para a promoção da coesão social e assegura o bem-estar das populações;
- É necessário garantir um acesso equitativo aos cuidados de saúde primários no concelho de Leiria quando residem no concelho cerca de 40.000 pessoas sem médico de família, facto que compromete a estabilidade funcional da ULSRL;
- A CIMRL encontra-se a preparar um regulamento intermunicipal para apoio à fixação de médicos, o qual não se encontra ainda em vigor;
- Assim, urge dar uma resposta célere e eficaz que, de alguma forma, corrija uma necessidade há muito sentida pela população e que o Município conseguiu contrapor com o projeto Bata Branca;
- Pretende-se a criação de um projeto transitório de apoio financeiro, com a execução operacional assegurada pela Associação Portuguesa de AVC, Instituição Particular de Solidariedade Social na área da saúde, de âmbito nacional e sediada em Leiria.

Neste sentido, **propõe-se** atribuir um auxílio financeiro à Associação de Portuguesa de AVC (APAVC), no valor de €36.000,00 (trinta e seis mil euros), correspondente à comparticipação até 10 médicos/as beneficiários/as durante o período de julho a dezembro de 2025, sendo o valor ajustado ao número efetivo de médicos/as selecionados e apoiados.

Estabelecer que:

1. O apoio previsto destina-se exclusivamente à comparticipação de despesas de arrendamento e despesas de deslocação, por um período de 12 meses, no montante fixo de €600 por mês por médico/a, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa;
2. Determinar que a execução do apoio será acompanhada por uma Comissão Técnica, composta por representantes da Câmara Municipal, APAVC e ULSRL;
3. A APAVC apresentará ao Município relatórios semestrais de execução técnico-financeira, bem como o relatório anual de execução financeira;
4. Esta medida só vigora até se encontrar em vigor o Regulamento da CIMRL de incentivos à fixação de médicos;
5. No âmbito da execução financeira do apoio, serão aceites como comprovativos de despesas válidas todos os documentos (recibos de arrendamento e recibos inerentes a despesas de deslocação) emitidos diretamente aos/às médicos/as beneficiários/as finais;
6. Caso se verifique a continuidade do projeto, a Câmara Municipal de Leiria reforçará a dotação financeira para o ano de 2026, com base numa avaliação da execução e das necessidades identificadas;
7. Só são elegíveis para o projeto os/as médicos/as que, no ano da candidatura:
 - a) Se encontrem em processo de concurso de colocação em vagas no SNS, nomeadamente no concelho de Leiria;
 - b) Se comprometam formalmente a exercer funções numa unidade de cuidados de saúde primários da ULSRL localizada no concelho de Leiria, por um período mínimo de quatro anos, sob pena da devolução proporcional do apoio recebido;
 - c) Este apoio financeiro não é acumulável com quaisquer outros apoios de natureza idêntica, concedidos pela Câmara Municipal, pela CIMRL ou qualquer outra entidade pública, nomeadamente o programa Mais Habitação.

A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competência à

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de concessão de apoios a entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente com vista à implementação de projetos de manifesto interesse municipal, como é o caso em apreço, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da saúde, em consonância com o n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria. Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- i. Primeira prestação, após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação, correspondente a 25% do montante total a pagar, em setembro de 2025;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Ano 2023	Ano 2024
€ 16.255,00	€ 17.957,08

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	RAAML	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Portuguesa de AVC – APAVC NIPC: 510 713 327	46/2013	€36.000	2025 A 61	3238/25	2202/25	708.25A10

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir à entidade supramencionada o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Aceitar comprovativos de despesa que não os da própria Associação, mas sim dos beneficiários finais, designadamente dos/as médicos/as abrangidos/as pelo projeto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho

**B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE****Ponto 33 - Transmissão de Habitação Social****DLB N.º 623/25:**

Presente proposta de transmissão da habitação social, sita no Bairro da Integração n.º [REDACTED] na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com celebração de contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24/08.

Na sequência do falecimento da inquilina NIF [REDACTED], o filho desta, com o NIF [REDACTED], apresenta (NIPG 21263/25) pedido de transmissão/novo contrato de arrendamento para o seu nome, uma vez que sempre residiu nesta habitação com os seus pais, que passou a residir sozinho e que os seus rendimentos, provenientes de trabalho, não são compatíveis com as rendas praticadas pelo mercado de arrendamento privado.

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19/12, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24/08, seja celebrado contrato de arrendamento, o NIF [REDACTED], com o valor mensal da renda apoiada de €131,33, conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

MUNICÍPIO de LEIRIA, pessoa coletiva pública, com sede em Paços do Concelho, Largo da República, 2414-006 LEIRIA e o NIPC 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

E

[REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], nascido em __/__/__, residente em Bairro da Integração n.º [REDACTED] União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro da Integração n.º [REDACTED], descrito na matriz predial urbana n.º [REDACTED], na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente dos segundos outorgantes e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído pelo próprio e sua companheira [REDACTED].

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/2025, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Sexta

A renda mensal é €25,24 (vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e/ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

O segundo outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ____ de _____ de 2025

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:"

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 34 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2025 – 1.ª Fase

DLB N.º 693/25:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2025.

Considerando que:

- i. A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria foi aprovada em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025 foi aprovada e alterada nas Reuniões de Câmara de 15 de outubro de 2024 e 05 de março de 2025, respetivamente;
- iii. Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se que é imprescindível a dar-se continuidade à adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, estando o Município de Leiria, nesta fase, a retomar progressivamente os procedimentos habituais no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo, nomeadamente no que concerne ao período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados para o ano de 2025;
- iv. As entidades desportivas a apoiar, não obstante de todas as adversidades, têm continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- v. Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu no período de 21 a 31 de outubro 2024, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2025, tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, **propõe-se** que a atribuição do auxílio financeiro previsto seja efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 40% do montante total;
 - b) segunda prestação correspondente a 30% do montante total, após apresentação de 70% dos respetivos documentos justificativos da despesa;
 - c) terceira prestação correspondente a 30% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, bem como correspondente apresentação dos restantes documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias;
- vi. A análise dos processos de candidatura não está na presente data completamente concluída, subsistindo alguns processos que não se encontram totalmente instruídos ao nível da documentação complementar a entregar por parte dos Clubes, e outros imprescindíveis, como as listagens de homologação dos atletas inscritos nas respetivas associações e federações de modalidade, inviabilizando o apuramento de toda a informação indispensável à boa análise dos mesmos;
- vii. Tendo em conta o ponto anterior, serão somente legíveis para apoio, nesta 1.ª Fase, os Clubes que tenham o seu processo de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024 concluído, designadamente o auxílio financeiro inteiramente desbloqueado, bem como regularizada a sua candidatura ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2025.

Considerando ainda a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2023 e 2024 (Anexo 693/25).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo (Anexo 693/25), relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2025, num valor total de €584.196,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e seis euros).

Foi presente também, a proposta de minuta do Contrato-Programa, apensa à informação dos serviços (Anexo 693/25), para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada”, ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e os Clubes/Associações Desportivas.

Os apoios a atribuir, no valor total de €584.196,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e seis euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foram objeto de proposta de compromisso, proposta de cabimento e contração de dívida para 2026, em 16 de junho, de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2025, de acordo com documento anexo à presente deliberação, bem como aprovar os termos e condições constantes da minuta de Contrato-Programa, a celebrar entre o Município de Leiria e as Associações Desportivas, e, conseqüentemente, a própria minuta.

Mais deliberou:

- a) Incumbir os competentes serviços municipais de notificarem as Associações para a celebração do Contrato-Programa;
- b) Advertir as Associações de que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e exigibilidade dos montantes atribuídos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2025 – Apoios Pontuais

DLB N.º 694/25:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2025, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025 foi aprovada em reunião de

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



Câmara de 15 de outubro de 2024;

- ii. As entidades desportivas a apoiar têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii. Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos identificados caracterizam-se como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor.

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro anexo (Anexo 694/25), no valor total de €72.044,00 (setenta e dois mil e quarenta e quatro euros), para a realização de eventos desportivos pontuais, bem como requalificação das instalações desportivas e aquisição de equipamentos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2023 e 2024 (Anexo 694/25).

Os apoios a atribuir, no valor de €72.044,00 (setenta e dois mil e quarenta e quatro euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 16 e 17 de junho, de acordo com a tabela anexa à presente deliberação, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2025 – Apoios Pontuais, conforme transcritos no quadro em anexo (Anexo 694/25).

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco – Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga

DLB N.º 712/25:

Presente a carta da Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga (NIPG 60905/24, de 29 de novembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do “Batizado e troca de Graduações”, inserido no Evento GC 2025, a decorrer no dia 12 de julho de 2025, das 14H00 às 18H00, no Teatro Miguel Franco.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os participantes, pois trata-se do encontro anual que tem como objetivo primordial divulgar a arte da Capoeira junto do público de todas as idades e que visa comemorar os 30 anos do mestre desta entidade, sediada em Leiria desde 2002;
- ii. Ao longo destes 23 anos, a promoção desta modalidade tem sido concretizada por um conjunto diversificado de iniciativas, onde se destaca a troca anual de graduações dos seus atletas, contribuindo para a captação de praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. A Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da Capoeira enquanto dinamizador de um desporto, que se caracteriza também como uma filosofia de vida, uma arte, uma forma de promoção de estilos de vida saudável, fomentando o gosto pela atividade física.

Considerando ainda que a Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/04, de 20 de fevereiro e candidatura ao PRO Leiria 2025 (NIPG 60905/24, de 29 de novembro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um auxílio não financeiro, pela colaboração logística da Divisão de Ação Cultural (DIAC), através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e dos pontos 15.1 e 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, no valor estimado de €180,00 (cento e oitenta euros), de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.25 A146, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, nomeadamente:

DIAC

1. Apoio não financeiro fixado num custo de €180,00 (cento e oitenta euros), correspondente à unidade teatral municipal Teatro Miguel Franco, ficando, no entanto, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €41,40, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*»,

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2023 e 2024 (Anexo 712/25).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o auxílio não financeiro acima proposto à Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga, mediante a apresentação do relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, nos termos acima mencionados, e autorizar os encargos no valor de €180,00 (cento e oitenta euros), ficando o Município de Leiria sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €41,40 (quarenta e um euros e quarenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 37 - T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis - Leiria - Trabalhos Complementares n.º 3

DLB N.º 689/25:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 1, de 17 de junho de 2025, que se anexa, a propor a aprovação dos trabalhos complementares, nos seguintes termos:

- a) Aprovação dos trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, no valor de €117.976,16 + IVA, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €15.053,81 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €102.922,35 + IVA.
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovação do prazo de execução dos trabalhos de 40 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso do Município de Leiria n.º 2206/25.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, no valor de €117.976,16 + IVA, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €15.053,81 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €102.922,35 + IVA.
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovar do prazo de execução dos trabalhos de 40 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS****Ponto 38 - Anulação de faturas e documentos de receita****DLB N.º 709/25:**

No âmbito de vários procedimentos inerentes ao licenciamento de publicidade ou de ocupação de espaço público, foram emitidas faturas e documentos de receita, que deverão ser anuladas pelos motivos inframencionados, pelo que se propõe a respetiva anulação:

NIPG	Titular	Fatura/DRI	Data de Emissão	Valor	Motivo da anulação
Proc. 55/22 NIPG 22374/25	[REDACTED]	FT 362/25	2025/04/30	€ 85,35	Cessou a atividade
Proc. 3/19	MEDIA MARKT LEIRIA - PRODUTOS INFORMÁTICOS E ELECTRÓNICOS, LDA.	FT 254/25	2025/03/06	€ 13.319,14	Empresa cessada por fusão
NIPG 11670/25	JORNADA ITINERANTE, LDA.	DRI N.º 4674/25	2025/03/05	€125,29	Desistência do processo apresentada pelo titular
Proc. 250/25 NIPG 18629/25	União Desportiva de Leiria	DRI N.º 10172/25	2025/05/08	€ 81,12	Cancelamento da atividade
Proc. 251/25 NIPG 18630/25	União Desportiva de Leiria	DRI N.º 10174/25	2025/05/08	€ 81,12	Cancelamento da atividade

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular as faturas e os documentos de receita suprarreferidos, conforme motivos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Ponto 39 - Revisão de tarifário de resíduos urbanos para 2025****DLB N.º 680/25:**

Presente a informação técnica prestada pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Registo 34627/25), datada de 17 de junho de 2025, relativa à proposta de Revisão de Tarifário de Resíduos Urbanos para 2025, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador Luís Lopes a 18 de junho de 2025, e que constitui o ANE 680/25 da presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, no uso da competência a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a revisão do tarifário de resíduos urbanos para 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Minuta da ata n.º 15/25, de 24 de junho



○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta e quatro minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○